

DECRETO Nº 28.111, DE 13/06/2014.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO “ARACRUZ PREMIA” 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 72, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E A LEI Nº 3.768 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º A Campanha de Arrecadação de IPTU, a ser realizada através de sorteio, na forma definida na Lei Nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2013, fica denominada de “ARACRUZ PREMIA 2014”.

Parágrafo único. O “ARACRUZ PREMIA 2014” tem por objetivo o sorteio de prêmios entre pessoas físicas, contribuintes do IPTU, adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, e obedecerá as normas previstas na lei nº 3.767/13 e neste Decreto.

Art. 2º A campanha “ARACRUZ PREMIA 2014” será realizada pelo Município de Aracruz, no exercício de 2014, iniciando-se em 15 de Maio de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Poderá concorrer ao concurso “ARACRUZ PREMIA 2014” a pessoa física contribuinte do IPTU, cujo nome consta do Cadastro Municipal ou do carnê do IPTU, e que atenda aos seguintes requisitos:

I - estar adimplente com o IPTU/2014, pago em cota única, ou na forma parcelada, respeitada, neste caso, a data de seus vencimentos;

II - estar adimplente com todos os tributos municipais, inclusive, não possuir débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA;

Parágrafo único. Aqueles contribuintes que pagarem integralmente os débitos porventura existentes junto à Fazenda Pública Municipal, até o 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio poderá concorrer ao mesmo, atendidas as demais disposições deste Decreto.

Art. 4º Para participar dos sorteios, o contribuinte, denominado participante, deverá preencher corretamente o cupom incluso no seu carnê de IPTU e depositá-lo em urna própria.

§ 1º O cupom deverá ser preenchido com o nome do PARTICIPANTE, assim como lançado no carnê do IPTU/2014 ou no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Aracruz.

§ 2º O preenchimento do cupom deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, número de inscrição no CPF, nº da Carteira de Identidade, endereço e o telefone do PARTICIPANTE, bem como a inscrição fiscal e imobiliária do imóvel.

§3º O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em quaisquer das urnas instaladas nos locais abaixo relacionados:

I – Casa do Cidadão;

II – sede da PMA

III - Outros locais a serem definidos pela Comissão Organizadora, divulgados no site www.aracruz.es.gov.br.

§ 4º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a correta identificação do PARTICIPANTE.

Art. 5º Os sorteios serão realizados em local público, sempre na presença da Comissão Organizadora.

Art. 6º Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

I - 1º sorteio – 24 de Outubro – de 2014;

II - 2º sorteio –12 de Dezembro de 2014.

Art. 7º O local e o horário dos sorteios serão definidos em ato do Poder Executivo e serão amplamente divulgados, inclusive no site da Prefeitura - www.aracruz.es.gov.br.

Art. 8º A campanha “ARACRUZ PREMIA 2014” sorteará dentre os cupons depositados, e devidamente preenchidos, 10 (dez) prêmios assim distribuídos:

I - no 1º sorteio para os contribuintes que pagarem o IPTU/2014 até o dia 23 de Outubro de 2014, e depositarem o cupom um total de 05 (cinco) prêmios, a seguir definidos:

- a) 1º prêmio - 01 (uma) moto 0 km (motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, 124,9 cm³, Injeção eletrônica PGM-FI, 4 velocidades, sistema de partida elétrica);
- b) 2º prêmio – Televisão de LCD, ou LED 46”
- c) 3º prêmio -Televisão de LCD, ou LED 40”
- d) 4º prêmio – Um notebook
- e) 5º prêmio – Um Microondas

II - no 2º sorteio, realizado entre os contribuintes que pagarem o seu IPTU/2014 até o dia 11 de Dezembro de 2014 , um total de 5 (cinco) prêmios, a seguir definidos:

- a) 1º prêmio - 01 (uma) moto 0 km (motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, 124,9 cm³, Injeção eletrônica PGM-FI, 4 velocidades, sistema de partida elétrica);
- b) 2º prêmio – Televisão Digital de LCD ou LED 46”
- c) 3º prêmio – Televisão Digital de LCD ou LED 40”
- d) 4º prêmio – Um notebook
- e) 5º prêmio – Um Microondas

§ 2º Os sorteios serão realizados observando-se a ordem de valor decrescente dos prêmios.

Art. 9º Após a apuração dos PARTICIPANTES contemplados em cada sorteio, a Comissão Organizadora, apurará, no prazo de até 10 dias úteis, se o PARTICIPANTE contemplado atende a todas as exigências contidas na lei nº 3.767/13 e neste Decreto.

Art. 10. Os produtos objeto do sorteio serão novos e contarão, exclusivamente, com as garantias dos fabricantes ou fornecedores, nos termos da legislação em vigor, excluída toda e qualquer responsabilidade do Município de Aracruz após a entrega aos contemplados.

Art. 11. O prazo para retirada dos prêmios pelos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a homologação do sorteio, em local e data previamente divulgadas.

Parágrafo único. Todas as eventuais despesas com transporte e transferência dos prêmios para o nome dos PARTICIPANTES contemplados, com outras despesas de qualquer natureza, bem como eventuais tributos incidentes sobre os prêmios, serão de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE contemplado, excluída toda e qualquer responsabilidade do Município de Aracruz.

Art. 12. O PARTICIPANTE sorteado que não reclamar o prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação do sorteio decairá do direito de reclamá-lo.

§ 1º O PARTICIPANTE sorteado que não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear um representante, através de procuração lavrada em cartório.

§ 2º Se o PARTICIPANTE contemplado falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao responsável indicado por determinação judicial.

§ 3º O PARTICIPANTE contemplado em sorteio está automaticamente excluído dos demais que se sucederem, no exercício de 2014.

Art. 13. A Comissão Organizadora do Concurso “ARACRUZ PREMIA 2014” será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta de servidores da Secretaria de Finanças, da Coordenadoria de Comunicação Social, da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do Concurso “IPTU NA ARACRUZ DÁ PRÊMIOS”;
- VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão Organizadora deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 15. O Concurso “ARACRUZ PREMIA 2014” será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, no site oficial da Prefeitura www.aracruz.es.gov.br, por meio de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 16. O resultado final de cada sorteio, devidamente homologado, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, e no site da Prefeitura, www.aracruz.es.gov.br.

Art. 17. Os eventos para entrega dos prêmios serão realizados em local e data a serem definidos pela Comissão Organizadora, e deverão ser prévia e amplamente divulgados.

Art. 18. Não terão direito a participar do concurso “ARACRUZ PREMIA 2014” os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Parágrafo único. O Município de Aracruz poderá divulgar, sem qualquer ônus, o nome, a imagem e o som da voz dos PARTICIPANTES do sorteio que assim autorizarem, expressamente, no verso do cupom, ou ainda de outro modo expreso, ressalvado, em qualquer caso, o direito à publicação do nome na lista de contemplados, na forma do art. 16.

Art. 19. Quando o PARTICIPANTE sorteado não atender às exigências da Lei e deste Decreto para fazer jus ao prêmio, este ficará acumulado para outro sorteio.

Parágrafo único. Passado o prazo previsto no art. 12, os prêmios não reclamados ficarão acumulados para outro sorteio, podendo a Administração incluí-los nos sorteios a serem realizados ou realizar sorteio extraordinário, nas mesmas condições que os demais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Aracruz, 13 de Junho de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal